



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 071/08, de 04 de abril de 2008.

Estabelece correção para as remunerações (subsídios) únicos e indivisíveis dos (agentes) políticos, e dá outras providências, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS, Estado do Ceará, APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio dos secretários Municipais, único e indivisível, a partir de 1º de abril de 2008, será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sem qualquer distinção entre secretários ordenadores ou não de despesas.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei, que terá seus efeitos práticos e financeiros a partir de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 04 de Abril de 2008.


MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA.
Prefeita Municipal